= PROJETO DE LEI NÚMERO 13, DE 24 DE MAIO DE 2.019 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar para o exercício de 2019"

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

DECRETA;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional suplementar**, no valor **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de credito orçamentário destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro (Fonte Federal) para aquisição de equipamento e material permanente.

Órgão	02	PREFEITURA FICHA 98
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO/SAÚDE
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Valor		R$ 125.000,00

Órgão	02	PREFEITURA FICHA 172
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	06	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2013	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Valor		R$ 235.000,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64

Órgão	02	PREFEITURA FICHA 259
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	1006	CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade	1011	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Valor		R$ 150.000,00

Órgão	02	PREFEITURA FICHA 260
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	1006	CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade	1011	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Valor		R$ 150.000,00

Órgão	02	PREFEITURA FICHA 95
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	1002	CONSTR/AMPL/REFORM. DE PRÉDIOS DA SAÚDE
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Valor		R$ 60.000,00

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acimas ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 24 de Maio de 2019.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 13/2019.
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 13/2019, que ***"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional suplementar".***

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.141/2018 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente pode abrir durante o exercício, créditos adicionais até o limite de 7% (sete por cento), da despesa total fixada no artigo 2º de referida Lei, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de credito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo especifico da Lei Municipal em vigor e pelo fato ter assinado convênio junto ao Governo do Federal – Ministério da Saúde visando à aquisição de material permanente para equipar a Unidade Básica de Saúde do Município de Salmourão.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para administração e sim permite a abertura de credito adicional suplementar dentro do próprio orçamento, visando o atendimento de mencionado convênio.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima consideração.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP